

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE QUILOMBO – SAA Quilombo Unidade I

CNPJ 82 508 433/0114-02

Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua Presidente Juscelino, 341, Centro, Quilombo  
CEP 89 850 000  
FONE (0xx) 49 3346 3303

Laboratório Reg. Chapecó: Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó  
CEP 89 803 111  
FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Joaçaba, 35, Centro, Quilombo  
CEP 89 850 000  
FONE: (0xx) 49 3346 3290

## Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Quilombo Unidade I é realizada no Rio Chapecó (afluente do Rio Uruguai), manancial de superfície pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio do Chapecó, e um (01) manancial subterrâneo. A água proveniente desse manancial pode ser destinada ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional (clarificação com utilização de coagulação e floculação, seguida de desinfecção e correção de pH). Possíveis fontes de contaminação do manancial: defensivos e fertilizantes agrícolas, efluente doméstico e dejetos de animais. A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Travessa Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó  
CEP: 89 801 014  
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501  
E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br  
CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

## TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Quilombo Unidade I.



### 01 Captação e recalque de água bruta

Processo em que ocorre transporte de água dos mananciais até a ETA, por meio de bombeamento.

### 02 Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Tem como objetivo remover sólidos em suspensão presentes na água bruta. As etapas do processo de clarificação são: coagulação, floculação, decantação e filtração. Na unidade de mistura rápida, adiciona-se um agente coagulante à água bruta, o policloreto de alumínio, que faz com que os sólidos em suspensão formem flocos. No floculador, os flocos de sujeira se aglomeram, ficam mais pesados e, quando chegam ao decantador, acabam se depositando no fundo. Depois, a água passa por várias camadas filtrantes, onde ocorre a retenção dos flocos menores que não ficaram no decantador.

### 03 Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Depois desta etapa, a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: adição de cloro para controle bacteriológico (desinfecção) e *adição de flúor* para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

### 04 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

Superintendência: Regional do Oeste		Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição				
Agência: Agência de Quilombo		Período de: 01/01/2021 à 31/12/2021				
Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Jan-21	Nº de análises realizadas	20	10	20	20	20
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	19	10	20	20	20
Feb-21	Nº de análises realizadas	21	9	21	21	21
	Nº de análises fora do padrão	2	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	19	9	21	20	21
Mar-21	Nº de análises realizadas	22	10	22	22	22
	Nº de análises fora do padrão	2	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	20	10	22	21	22
Apr-21	Nº de análises realizadas	20	10	20	19	19
	Nº de análises fora do padrão	0	1	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	20	9	18	19	19
May-21	Nº de análises realizadas	21	11	21	21	21
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	21	11	21	21	21
Jun-21	Nº de análises realizadas	19	10	19	19	19
	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	18	10	19	19	19
Jul-21	Nº de análises realizadas	13	13	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	13	13	13	13
Aug-21	Nº de análises realizadas	15	15	15	15	15
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	15	15	15	15	15
Sep-21	Nº de análises realizadas	13	13	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	13	13	13	12	13
Oct-21	Nº de análises realizadas	15	15	15	15	15
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	15	15	15	15	15
Nov-21	Nº de análises realizadas	16	16	16	16	16
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	16	16	16	16	16
Dec-21	Nº de análises realizadas	13	13	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	13	13	13	13
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 ≤ 5,0 mg/L	≤ 15,0 uH	≤ 5.0 NTU	Ausência	Ausência em 100 ml em 100% das amostras

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, seguindo o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

#### Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.  
 Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.  
 Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.  
 Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.  
 E.Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

#### Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria n° 2.472, de 28 de setembro de 2021.**